



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de Registro de Preço nº 026/2025, para:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, DE FORMA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA COM INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO

Processo Licitatório Nº: 5/2025 Processo Adm. Nº: 2647/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 28/04/2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, , CENTRO, NOVO BRASIL, CEP: 76.285-000, Fone: 6233811214, Fax: 6233811214, inscrito no CNPJ sob o nº 11.260.263/0001-56 , representado pelos(as) agentes, HELLEN MARA GOMES CARNEIRO DE CASTRO (Membro da Equipe de Apoio), MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES (Pregoeiro(a)), , designados pelo Decreto nº 484/2023, de 31/03/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 5/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
3/1, 4/1, 5/6, 3/13, 3/14, 3/15, 5/15, 5/16, 3/17, 5/17, 3/18, 5/18, 3/19, 5/19, 3/20, 3/21, 3/22, 4/22, 5/22, 1/23, 3/23, 5/23, 1/24, 3/24, 5/24, 3/25, 5/25, 3/26, 3/27, 3/30, 5/30, 3/31, 4/31, 5/31, 5/32, 3/33, 5/33, 4/34, 5/34, 3/35, 5/35, 3/36, 5/36, 3/37, 5/37, 3/38, 5/38, 4/39, 5/41, 3/43, 5/44, 5/46, 1/55, 1/56, 1/57, 5/57, 1/58, 5/70, 5/75, 5/80, 5/89, 5/90, 1/92, 1/94, 1/96, 1/116, 1/130, 1/132, 1/141, 1/142, 1/145, 1/156, 1/157, 1/158, 1/159, 1/192, 1/196, 1/197, 1/199, 1/254, 1/255, 1/256, 1/261, 1/279, 1/284, 1/305, 1/307	NOME: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CPF/CNPJ:04.724.729/0001-61 ENDEREÇO:RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, S/N, Nº 435 QD.14 LT.20 - FAICALVILLE FONE:6239450350 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RODRIGO BERNARDES ALVES CPF: 812.529.601-82



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, DE FORMA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA COM INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTATANTE DESTES PROCESSOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 5/2025
- IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 5/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 23	UN	100,0000	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1,0M (ROLO)	COLINA	0,7100	71,0000
1 / 24	UN	100,0000	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,0M (ROLO)	COLINA	0,9000	90,0000
1 / 55	UN	100,0000	BULBO ASPIRADOR COM PONTA DE BORRACHA Nº 01	SANITY	7,5300	753,0000
1 / 56	UN	100,0000	BULBO ASPIRADOR COM PONTA DE BORRACHA Nº 02	SANITY	11,6100	1.161,0000
1 / 57	UN	200,0000	BULBO ASPIRADOR COM PONTA DE BORRACHA Nº 04	SANITY	12,5100	2.502,0000
1 / 58	UN	2,0000	CANETA UNIVERSAL COM CABO PARA BISTURI ELÉTRICO	LOKTAL	520,0000	1.040,0000
1 / 92	UN	20,0000	COLAR CERVICAL RESGATE P, Fecho de velcro; - Feito em polietileno de alta densidade; - Revestido em EVA	APH	12,0000	240,0000
1 / 94	UN	20,0000	COLAR CERVICAL RESGATE G, Fecho de velcro; - Feito em polietileno de alta densidade; - Revestido em EVA	APH	12,0000	240,0000
1 / 96	UN	3,0000	COLETOR DE URINA MASCULINO "PAPAGAIO" EM INOX 1.000ML	ECONOX	127,0000	381,0000
1 / 116	UN	50,0000	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	SOLIDOR	13,2000	660,0000



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 / 130	UN	20,0000	GARROTE PARA FLEBOTOMIA EM TECIDO COM TRAVA ADULTO	GLOBAL	6,9000	138,0000
1 / 132	UN	110,0000	GEL DE CONTATO (ULTRASSON) 5KG	RMC	24,0900	2.649,9000
1 / 141	UN	3.300,0000	KIT TESTE RÁPIDO P/ DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-CoV-2 / COVID-19, ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99% E SENSIBILIDADE ACIMA DE 96%, POR IMUNOCROMATOGRAFIA EM AMOSTRAS DE SWAB NASAL E DE NASOFARINGE C/ SWAB P/ COLETA MARCA ECO	INVITRO	6,2100	20.493,0000
1 / 142	UN	50,0000	KIT TESTE RÁPIDO P/ DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DOS QUATRO SOROTIPOS DO VÍRUS DA DENGUE (1, 2, 3, 4), ESPECIFICIDADE ACIMA DE 98% E SENSIBILIDADE ACIMA DE 92%, POR IMUNOCROMATOGRAFIA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL MARCA ECO caixa	ONSITE	8,5000	425,0000
1 / 145	UN	600,0000	KIT TESTE RÁPIDO P/ DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IgG E IgM CONTRA O VÍRUS ZIKA, POR IMUNOCROMATOGRAFIA EM AMOSTRAS DE PLASMA E SANGUE TOTAL	BIOCON	17,7400	10.644,0000
1 / 156	CX	800,0000	LUVA PROC TAMANHO PP caixa com 100un	DESCARPACK	18,0000	14.400,0000
1 / 157	CX	800,0000	LUVA PROC TAMANHO P caixa com 100un	DESCARPACK	18,0000	14.400,0000
1 / 158	CX	1.000,0000	LUVA PROC TAMANHO M caixa com 100un	DESCARPACK	18,0000	18.000,0000
1 / 159	CX	400,0000	LUVA PROC TAMANHO G caixa com 100un	DESCARPACK	18,0000	7.200,0000
1 / 192	UN	24,0000	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA, MILIMETRADO, BOBINA DE 216MM X 30M PADRÃO - COMPATÍVEL COM BIONET CARDIOTOUCH 3000 (ROLO)	TP	24,8000	595,2000
1 / 196	UN	1.000,0000	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO 15 LTS	FIBRA	0,1100	110,0000
1 / 197	UN	1.000,0000	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO 20 LTS	FIBRA	0,0900	90,0000
1 / 199	UN	8.000,0000	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO 40 LTS	FIBRA	0,1200	960,0000
1 / 254	NA	40,0000	TALA ARAMADA TAMANHO PP	APH	6,0000	240,0000
1 / 255	UN	40,0000	TALA ARAMADA TAMANHO P	APH	7,6000	304,0000
1 / 256	UN	40,0000	TALA ARAMADA TAMANHO M	APH	10,4000	416,0000
1 / 261	UN	10,0000	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA E UMIDADE NO SENSOR INTERNO (IN) E TEMPERATURA NO SENSOR EXTERNO (OUT) COM CABO DE 2,4M, REG.	GLOBAL	76,7200	767,2000



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			TEMPERATURA MÁX. E MÍN., TAMANHO 62X85X19, BOTÃO RESET			
1 / 279	UN	5,0000	CUBA HOSPITALAR INOX MEDIDAS: 25 X 16 X 3cm.	ECONOX	79,0000	395,0000
1 / 284	UN	5,0000	PINÇA ANATOMICA PONTA FINA 14CM	MARYAM	18,7400	93,7000
1 / 305	UN	40,0000	ACIDO PERACETICO, SOLUCAO A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO E ACIDO ACETICO. INDICACAO DE USO PARA DESINFECACAO DE NIVEL INTERMEDIARIO, SOLUCAO CONCENTRADA ATE 6% 5l	PROSANI	124,0000	4.960,0000
1 / 307	CX	20,0000	TESTE DE DETECÇÃO CONJUNTA DE COVID 19 + INFLUENZA (A E B) SWAB NASAL. METODO DE IMUNOCROMATOGRAFIA. MARCA: ECO caixa.	WAMA	315,0000	6.300,0000
3 / 1	UN	20,0000	BIOCLEAN PLUS 50ML - FRS	BIOPLUS	156,0000	3.120,0000
3 / 13	UN	10,0000	Estante 24 Furos Para Tubo De Ensaio 20mm, EM ARAME PVC	RICILAB	35,2000	352,0000
3 / 14	UN	20,0000	LÂMINA PARA MICROSCOPIA NÃO LAPIDADA COM UMA EXTREMIDADE FOSCA 26X76MM, ESP. 1,0 A 1,2MM	GLOBAL	5,8400	116,8000
3 / 15	UN	30,0000	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LAPIDADA LISA 26X76MM, ESP. 1,0 A 1,2MM	PRECISION	6,1500	184,5000
3 / 17	NA	10.000,0000	LANCETA PICADORA ESTÉRIL (PONTURA)	PONTURA	0,0900	900,0000
3 / 18	NA	5,0000	PIPETA AUTOMÁTICA C/ DISPOSITIVO 10 UL	PEGUEPET	82,9500	414,7500
3 / 19	NA	10,0000	PIPETA AUTOMÁTICA C/ DISPOSITIVO 100 UL	PEGUEPET	82,9500	829,5000
3 / 20	NA	10,0000	PIPETA AUTOMÁTICA C/ DISPOSITIVO 1000 UL	PEGUEPET	82,9500	829,5000
3 / 21	NA	5,0000	PIPETA AUTOMÁTICA C/ DISPOSITIVO 200 UL	PEGUEPET	82,9500	414,7500
3 / 22	UN	5,0000	PIPETA AUTOMÁTICA C/ DISPOSITIVO 250 UL	PEGUEPET	82,9500	414,7500
3 / 23	NA	5,0000	PIPETA AUTOMÁTICA C/ DISPOSITIVO 25 UL	PEGUEPET	82,9500	414,7500
3 / 24	NA	10,0000	PIPETA AUTOMÁTICA C/ DISPOSITIVO 50 UL	PEGUEPET	82,9500	829,5000
3 / 25	NA	10,0000	PIPETA AUTOMÁTICA C/ DISPOSITIVO 500 UL	PEGUEPET	82,9500	829,5000
3 / 26	UN	10,0000	PIPETA DE VIDRO GRADUADA DE 5ML	PRECISION	46,1200	461,2000
3 / 27	UN	20.000,0000	PONTEIRA AMARELA VOL. 0 A 200UL	OLEN	0,0200	400,0000
3 / 30	UN	15,0000	KIT REAGENTE ANTI-A 1 x 10mL - FRS, REAGENTE ANTI-B 1 x 10mL - FRS REAGENTE ANTI-D 1 x 10mL - FRS	SCAN	88,8000	1.332,0000
3 / 31	UN	1.000,0000	TESTE RÁPIDO HCG (TIRA) SORO E URINA	ACRO	0,7600	760,0000



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3 / 33	UN	1.000,0000	TUBO DE ACRÍLICO COM TAMPA, 13X75MM, TRANSPARENTE	CRAL	0,1000	100,0000
3 / 35	UN	10.000,0000	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO - PLÁSTICO, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR, 13X100MM - 5ML AMARELO	INJEX	0,7200	7.200,0000
3 / 36	UN	10.000,0000	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO - VIDRO, COM K3EDTA, 13X75MM - 4ML ROXO	VACUPLAST	0,4700	4.700,0000
3 / 37	UN	10.000,0000	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO - PLÁSTICO, COM K3EDTA, 13X75MM - 4ML ROXO	INJEX	0,5000	5.000,0000
3 / 38	UN	1.000,0000	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO - PLÁSTICO, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, 13X75MM - 2ML AZUL	INJEX	0,6100	610,0000
3 / 43	UN	24,0000	UROFITA Nº 10DL COM 125 TESTES ALERE	WAMA	32,4700	779,2800
4 / 1	UN	2.000,0000	AGULHA SISTEMICA PARA ACUPUNTURA 0,25X0,30 MM	UNIQ	0,2000	400,0000
4 / 22	UN	3,0000	EXERCITADOR PARA DEDOS DIGIFLEX INTENSIDADE FORTE	ARKTUS	34,0200	102,0600
4 / 31	UN	3,0000	LÂMPADA DE INFRATERMELHO MEDICINAL PORTÁTIL DE FISIOTERAPIA, VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA 150W, PAR 38, BASE E-27, 14A x 12L cm, REFLETOR INTERNO 100% ALUMINIZADO, FILAMENTO PEQUENO E ARREDONDADO, MODELO EM ROSCA	CARCI	113,0000	339,0000
4 / 34	UN	50,0000	MOXA BASTÃO PARA ACUPUNTURA	DUX	45,9000	2.295,0000
4 / 39	UN	20,0000	FITA BANDAGEM ELASTICA 5MX5CM	SP	34,5000	690,0000
5 / 6	UN	6,0000	ALTA ROTAÇÃO (CANETA)	MICRODENT	576,0000	3.456,0000
5 / 15	UN	100,0000	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1011	FAVA	3,0600	306,0000
5 / 16	UN	100,0000	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1012	FAVA	3,0600	306,0000
5 / 17	UN	100,0000	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1013	FAVA	3,0600	306,0000
5 / 18	UN	100,0000	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1014	FAVA	3,0600	306,0000
5 / 19	UN	100,0000	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1015	FAVA	3,0600	306,0000
5 / 22	UN	100,0000	COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA	MAQUIRA	4,2800	428,0000
5 / 23	UN	10,0000	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17	PRATA	10,4000	104,0000
5 / 24	UN	10,0000	ESPÁTULA PARA RESINA DUPLA INOX Nº 1	THIMON	56,1400	561,4000
5 / 25	UN	10,0000	ESPÁTULA PARA RESINA DUPLA INOX Nº 2	THIMON	56,1400	561,4000
5 / 30	UN	5,0000	FÓRCEPS Nº 16	MARYAM	80,4500	402,2500



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5 / 31	UN	5,0000	FÓRCEPS N° 17	MARYAM	80,4500	402,2500
5 / 32	UN	5,0000	FÓRCEPS N° 18L	MARYAM	80,4500	402,2500
5 / 33	UN	5,0000	FÓRCEPS N° 18R	MARYAM	80,4500	402,2500
5 / 34	UN	5,0000	FÓRCEPS N° 69	MARYAM	80,4500	402,2500
5 / 35	UN	5,0000	FÓRCEPS N° 150	MARYAM	80,4500	402,2500
5 / 36	UN	5,0000	FÓRCEPS N° 151	MARYAM	80,4500	402,2500
5 / 37	UN	500,0000	COLGADURA PARA RADIOGRAFIA	PREVEN	4,2800	2.140,0000
5 / 38	UN	10,0000	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 CLEAN TEST CLEAN UP COM 25 UNIDADES	CLEAN	10,0800	100,8000
5 / 41	NA	20,0000	PINÇA CLINICA	PRATA	12,5000	250,0000
5 / 44	UN	20,0000	PORTAAGULHA MATHIEU 14 CM	MARYAM	49,0000	980,0000
5 / 46	UN	10,0000	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	PRATA	28,8000	288,0000
5 / 57	UN	30,0000	REVELADOR DE FILME PARA RAO-X DENTAL 500ML	DPC	8,6700	260,1000
5 / 70	UN	500,0000	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR VIDRION R PLUS COR A3 SS WHITE PÓ + LÍQUIDO MARCA: MAQUIRA	MAQUIRA	33,0300	16.515,0000
5 / 75	UN	100,0000	PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1015	FAVA	2,9500	295,0000
5 / 80	UN	1.000,0000	TIRA DE LIXA DE POLIESTER 4MM MARCA: PREVEN	PREVEN	4,7600	4.760,0000
5 / 89	UN	5,0000	TESOURA CIRÚRGICA CURVA (11CM)	STARK	21,9000	109,5000
5 / 90	UN	5,0000	TESOURA CIRÚRGICA RETA (11CM)	STARK	21,9000	109,5000
TOTAL:		180.802,2900				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 5/2025, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, ATÉ 30 DIAS SUBSEQUENTES DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 5/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 5/2025, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

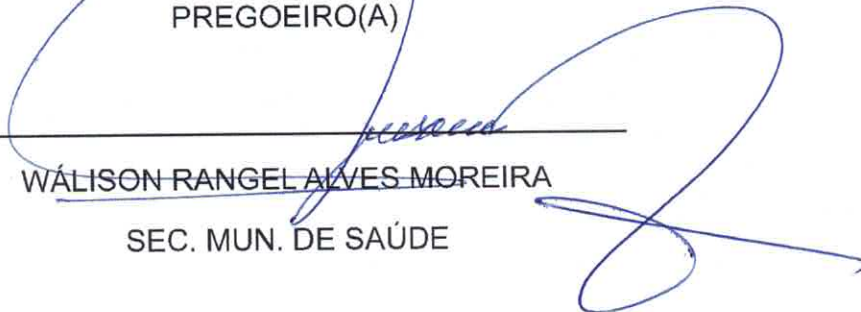
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NOVO BRASIL, 2 de junho de 2025



MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

PREGOEIRO(A)



WALISON RANGEL ALVES MOREIRA

SEC. MUN. DE SAÚDE

CONTRATADA(S):

MAXLAB PRODUTOS PARA
DIAGNOSTICOS E PESQUISAS
LTD:04724729000161

Assinado de forma digital por MAXLAB
PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E
PESQUISAS LTD:04724729000161
Dados: 2025.06.02 09:46:49 -03'00'

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA